

ATO DA REITORIA Nº 1114/2026

Autoriza a implementação do Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do Instituto de Ciência Política (IPOL).

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Decreto nº 11.072/2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, a Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0054/2023 (10282594), e o constante no Processo nº 23106.104195/2024-69,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) pelo Instituto de Ciência Política (IPOL), nos termos do Parecer nº 14604549, aprovado na 51ª Reunião da Comissão de Acompanhamento do Programa de Gestão e Desempenho da UnB realizada em 6 de agosto de 2026 (14679260), conforme as seguintes condições:

I. a carga horária presencial mínima de cada servidor(a) lotado(a) no Instituto de Ciência Política (IPOL) deverá ser de 60% (sessenta por cento) por semana;

II. as modalidades adotadas serão a Presencial e a de Teletrabalho em regime de execução parcial;

III. o percentual máximo de servidores(as) do Instituto de Ciência Política (IPOL) que poderão participar do PGD será de 100% (cem por cento);

IV. o prazo de antecedência mínima para convocação do(a) servidor(a) para comparecimento presencial ao Instituto de Ciência Política (IPOL), quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, será de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a chefia imediata realizar a comunicação por meio de contato telefônico, *e-mail* e/ou plataforma *Microsoft Teams*.

Art. 2º É vedada a participação no PGD e em seu processo seletivo de servidor(a) que não tenha cumprido um ano de estágio probatório e/ou cuja presença física seja obrigatória para a execução de todas as suas atividades.

Art. 3º O(A) participante do PGD e a sua Chefia Imediata deverão assinar, conjuntamente e por meio de sistema informatizado, o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) disponibilizado no *site* <https://pgd.unb.br/formularios>.

Art. 4º Os(As) servidores(as) que aderirem ao PGD deverão registrar no SIGRH as ocorrências correspondentes à modalidade e ao regime de execução para os quais forem selecionados(as), conforme o art. 6º, § 5º, da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023.

Art. 5º Este Ato entra em vigor 5 (cinco) dias úteis após a data de sua publicação.

Prof. Márcio Muniz de Farias
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Muniz de Farias, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria**, em 14/08/2026, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14682193** e o código CRC **8CA9BC61**.